



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 060/2024**

<b>Setor requisitante:</b> Departamento de Educação	
<b>E-mail :</b> educacao2@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 3324-4833
<b>Secretaria responsável:</b> Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
<b>E-mail:</b> educacao2@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> 3324-8540

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a aquisição de mobília para o refeitório da Creche Nona Olga. A aquisição dos móveis se faz necessária, em vista da otimização do espaço físico funcional da Creche, fornecendo aos alunos a adequação e melhor conforto no ambiente de escola.

O refeitório, assim como pátio e corredores, possibilitam intercâmbios e movimentos de aprendizagens, pois é um espaço intensamente frequentado pelos alunos na escola. Para as crianças do turno integral são servidos seis preparações alimentares diariamente (03 refeições em cada turno).

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer mobiliários de cozinha:

- 02 mesas para refeitório infantil 8 lugares
- 04 bancos infantil 8 lugares

Medidas

Largura:180cm, Profundidade:60cm e Altura: 59cm

Estrutura composta de aço, acabamento em tinta epóxi, ponteiros para proteção, tampos em MDF 15mm na cor branca, cantos arredondados.

Utilizar recurso Escolas em tempo integral – ETI, Lei nº 14.640/2023 – fomento de matrícula em redes e sistemas de ensino.

RV 2250

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Atualmente as refeições são servidas nas salas de aula da Creche. O educandário ainda não possui mobília de acordo com as normas vigentes com o PNAE - RDC nº 216, embora a higienização das salas de aula seja realizada diariamente e nos dois turnos, bem como a limpeza dos coletores, ainda pode ocorrer a contaminação dos alimentos, pois o local é impróprio para servir as refeições. É importante que as turmas tenham espaços heterogêneos, dispo de locais para melhor organizá-las, tendo sempre presentes as necessidades



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

biológicas das crianças como as relacionadas ao repouso, à alimentação, à higiene, e à sua faixa etária.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação direta da empresa que ofertar menor preço.

#### 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Cledeci Chiesa – Assessora Técnica

#### 6. PERÍODO DE NECESSIDADE

O objeto da aquisição e a instalação devem ser instalados no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor.

#### 7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excecioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

#### 8. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ibirubá- RS, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo



**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) em outros serviços e compras.

**9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDORES**

Identificada à necessidade de contratação em questão, buscou-se no mercado por prestadores deste serviço. Dessa maneira, procurou-se empresas do ramo que possuem experiência sobre esse mercado. Primeiramente foram elencadas as empresas que já forneceram esse tipo de serviço ao Município, onde foi pesquisado por empresas/profissionais que tivessem o perfil necessário e que se encontrassem próximos à cidade para que a distância não interferisse nos preços e para evitar custos com deslocamento. Após a identificação de possibilidades de contratação, entrou-se em contato com os mesmos pessoalmente ao estabelecimento das empresas.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Em anexo

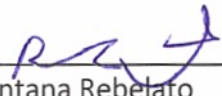
**11. FISCALIZAÇÃO**

Vanessa Cristiane Schüssler - Auxiliar Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se a autoridade contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em consequente ao prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao setor de licitações para as demais providências cabíveis.

Ibirubá(RS), 02 de abril de 2024

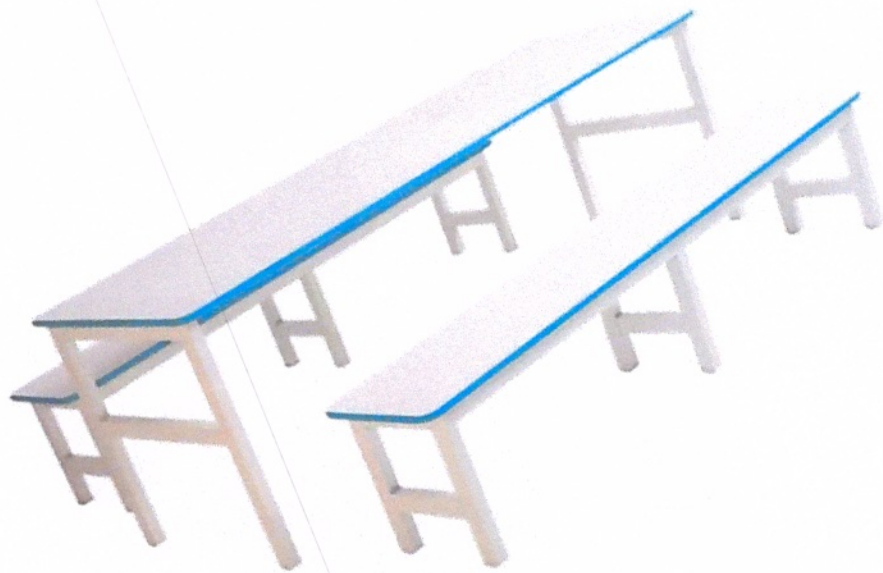
Solicitantes:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato  
Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
Cledeci Chiesa - Assessora Técnica





# Características do produto

## Características principais

Marca	MetalWood Ecoflex
Modelo	criança pequena creche

## Descrição

MetalWood

- **IMPORTANTE: O FRETE NÃO É GRÁTIS, CONSULTE O VALOR DA ENTREGA PELAS PERGUNTAS ANTES DA COMPRA, INFORMANDO A QUANTIDADE E O CEP.**
- Este produto não participa da promoção do Frete Grátis.
- Ao comprar o produto o valor do frete será pago após a compra através do mercado pago ou via pix.

Mesa refeitório com bancos ideal para seu ambiente escolar voltado às crianças. Medidas feitas para uma melhor ergonomia dos pequenos!

Descrição:

- Estrutura composta de aço
- Acabamento com a tinta epóxi na cor cinza
- Ponteiros para proteção
- Tampo em MDP 15 mm na cor branca
- Fita de PVC
- Cantos arredondados para evitar acidentes.

\*Somos Fabricantes

\*O produto será entregue desmontado, e a montagem é por conta do comprador.

\*Manual de montagem: Temos Canal no Youtube orientando na montagem

\*Dificuldade de montagem: Fácil





Rua General Osório, 756 - Galeria Klein Center - Ibirubá/RS  
Fone: (54) 3324 - 7010 ☎ (54) 99220-2644  
E-mail: i.n.f.o.arte@hotmail.com

## OTTO AUGUSTO LAUXEN E CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.214.527/0001-20

I.E: 064/0041051

### ORÇAMENTO

NOME: Município de Ibirubá		
CPF:	CI:	DN: / /
ENDEREÇO:	Telefone: (54)3324	
BAIRRO:	CIDADE: Ibirubá	CEP: 98200-000
OBS:	Orçamento valido por 24hs ou enquanto durar o estoque. CREDITO SUJEITO A APROVAÇÃO.	

### ORÇAMENTO.

MESA INFANTIL PARA REFEITORIO COM 2 BANCOS

R\$2.670,00UN

\*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

TOTAL GERAL ...R\$5.340,00

Otto Augusto Lauxen & Cia Ltda  
CNPJ: 08.214.527/0001-20  
☎ (54) 3324-7010